



PREFEITURA DE
Caririaçu

EDITAL DE CONVOCAÇÃO



Chamada Pública n.º 001/2022 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/06/2009 e Resolução N.º 06, de 08 de Maio de 2020.

A Prefeitura Municipal de Caririaçu, pessoa jurídica de direito público, com sede à - **Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririaçu - Ceará**, CEP - 63.220-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.738.132/0001-00, através da Secretaria Municipal de Educação, representado neste ato pela Sra. **Maria Joelia Correia Martins**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009 e Resolução N.º 06, de 08 de Maio de 2020, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de Março à Dezembro de 2022. Os Grupos Formais, Informais e Individual deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **25 de Abril de 2022**, a partir das 09:00 horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Caririaçu, com sede à Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririaçu - Ceará.

1. Objeto

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a de **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE deste Município de Caririaçu-Ceará**, conforme especificações dos gêneros alimentícios constante no anexo II deste Edital de Chamada Pública.

2. Fonte de recurso

2.1. Exercício 2022: **Dotação Orçamentária: 0403.12.361.0008.2.099 (Manutenção do Programa de Alimentação Escolar)**, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Sub-Elemento 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação.

3. Envelope n.º 001 - habilitação do Grupo Formal

3.1 O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope n.º 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil;
- e) Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- f) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririaçu - Ceará

CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



PREFEITURA DE
Caririáçu



4. Envelope nº. 001 - habilitação do Grupo Informal

4.1. O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

5. Envelope nº. 001 - habilitação do Fornecedor Individual

5.1. O Grupo fornecedor individual deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

6. Envelope nº. 002 - Projeto de Venda

6.1. No envelope nº. 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo I da Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009 e Resolução Nº 06, de 08 de Maio de 2020.

7. Das Amostras dos produtos

7.1. As amostras dos produtos não perecíveis deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, **Rua Luiz Bezerra S/N - Bairro Paraíso - Centro - Caririáçu - Ceará**, Centro, a partir dia 26 de Abril de 2022 até o dia 28 de Abril de 2022, de 08:00 horas até as 12:00 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, os quais deverão ser submetidos a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

8. Local e periodicidade de entrega dos produtos

8.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas Escolas Municipais, nos locais indicados pelo setor de almoxarifado.

9. Pagamento

9.1. O pagamento será realizado até 10 (dez) dias após a última entrega do mês, através de cheque nominal, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Sala de Licitação da Prefeitura de Caririáçu no horário de 08:00 horas às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

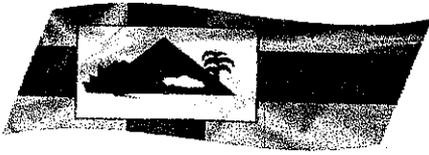
10.2. Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu - Ceará

CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



PREFEITURA DE
Caririáçu



10.3. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;

10.4. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;

10.5. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

10.6. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até **R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**, por DAP por ano civil;

10.7. **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE deste Município de Caririáçu-Ceará**, conforme o anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE.

11. DOS ANEXOS

ANEXO I - MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;

ANEXO II - ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL;

ANEXO III - MODELO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA.

Caririáçu-Ceará, aos 29 dias do Mês de Março de 2022.

Registre-se e publique-se. (No rádio, no diário oficial do Estado, Diário Oficial da União e Diário do Nordeste, Diário Oficial do Município de Caririáçu-Ceará e outros).

MARIA JOELIA CORREIA MARTINS
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Caririáçu-Ceará



PREFEITURA DE
Caririáçu



ANEXO II - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE deste Município de Caririáçu-Ceará.

PAUTA MERENDA ESCOLAR - 30% AGRICULTURA FAMILAR/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA (AGRICULTOR FAMILAR) PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AOS 30% DA AGRICULTURA FAMILAR DO PNAE JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIRIÁÇU/CEARÁ.

GENÉRIOS ALIMENTÍCIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE TOTAL
01	ABACATE - De boa qualidade, peso médio por unidade de 250g. Fruta com casca lisa, verde in natura, apresentando grau de maturação que suporte a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete a sua aparência; a polpa deverá se apresentar intacta e firme. Variação total entre maior e menor fruto de até 15%. Atender padrões de qualidade e higiene.	KG	600
02	ALFACE - Produto em ótimas condições de consumo. Cor verde, classificada como verdura folhosa, isento de enfermidades, boa qualidade, livres de resíduos de fertilização, sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio. Atender padrões de qualidade e higiene.	KG	300
03	AMENDOIM SEM CASCA - Amendoim em grãos inteiros, maduros, sem casca. Tamanho e coloração uniformes. Isento de sujidades, impurezas e toxinas. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagens individuais de 30g ou 50g.	KG	800
04	BANANA - Fruto alongado, de casca lisa, coloração amarelada podendo apresentar pontinhos marrons, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo, com odor característico. Atender padrões de qualidade e higiene.	KG	4.000
05	BEBIDA LÁCTEA: Produto em ótimas condições de consumo. Embalagem Primária: De Poliéster metalizado laminado de 1.000ml não furados, não estufados, inviolados, livres de impurezas, umidade, insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Data de fabricação e validade expressas na embalagem e com validade de no mínimo 80% da data de entrega do produto. Com selo do S.I.M (Serviço de Inspeção Municipal).	LITROS	3.500
06	BOLO CASEIRO - Produto em ótimas condições para consumo. Com peso unitário de 500grs, feito padronizado, bem assado, sem conter partes queimadas ou cruas, de qualidade, embalado individualmente em embalagem pet descartável, etiquetado identificando instituição que esta sendo entregue e quantidade total, entregue em temperatura ambiente para não murchar. O transporte deve ser feito em veículo fechado. Com laudo da vigilância sanitária.	KG	1.600

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu - Ceará

CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



PREFEITURA DE
Caririáçu



07	CARNE SUÍNA - Produto em ótimas condições de consumo. Fresca, resfriada, isenta de parasitas, nervos e sebo. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo em média 1 Kg. Conter rótulo com registro MAPA/S.I.M (Serviço de Inspeção Municipal). e data de vencimento. Validade mínima 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	KG	1.800
08	CHEIRO VERDE - Produto em ótimas condições de consumo. Cor verde, classificada como verdura folhosa, isento de enfermidades, boa qualidade, livres de resíduos de fertilização, sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio. Maço de aproximadamente 150 g.	KG	1.000
09	FAVA VERDE - De cor verde, 1ª qualidade, integro, com tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, isento de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos. Com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substâncias químicas. Devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Embalados em sacos plásticos transparentes. Em grãos.	KG	300
10	FÉCULA DE MANDIOCA - Massa pronta para tapioca hidratada. Embalagem transparente, resistente, bem vedada, contendo 1000g. Isento de qualquer substância estranha ou nociva. A embalagem deve conter a data de inspeção e data de validade.	KG	500
11	FEIJÃO VERDE - De cor verde, 1ª qualidade, integro, com tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, isento de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos. Com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substâncias químicas. Devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Embalados em sacos plásticos transparentes. Em grãos.	KG	500
12	FRANGO CAPIRÃO - Produto em ótimas condições de consumo, congelado, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, peso médio de 2Kg. A embalagem deve conter a data de inspeção e data de validade. Abatido picado com miúdos de boa qualidade, criação e higiene sem doenças, coloração própria e sem manchas, com selo do S.I.M(Serviço de Inspeção Municipal).	KG	2.500
13	GOIABA - Produto em ótimas condições de consumo. Goiaba inteira crua, tamanho média, não amassada, com odor característico. Em perfeito estado para consumo, fresco. Atender padrões de qualidade e higiene.	KG	2.600
14	JERIMUM CABOCLO - Sem danificações físicas, casca integra. Com cor, sabor e aroma característico da espécie. Isenta de substancias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensíveis agrícolas, odor e sabor estranhos. Peso e tamanho padrão.	KG	2.000
15	MILHO VERDE - Espiga limpa, sem casca e sujidades, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação, espigas de milho novo, não sendo aceitos espigas com milho passado do ponto de consumo, acondicionado em saco plástico transparente atóxico	KG	1.200
16	PIMENTÃO VERDE - Produto em ótimas condições de consumo. Cor verde, classificada como verdura, isento de enfermidades, boa qualidade, livres de resíduos de fertilização, sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica	KG	1.000

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu - Ceará
CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122
CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



PREFEITURA DE
Caririáçu



	oriunda de manuseio.		
17	PIMENTA DE CHEIRO - Produto em ótimas condições de consumo. Cor verde, classificada como verdura, isento de enfermidades, boa qualidade, livres de resíduos de fertilização, sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio.	KG	200
18	POLPAS DE FRUTA SABOR DIVERSOS - Produto congelado e obtido a partir do processamento da fruta sem adição de açúcar, em embalagem transparente com validade mínima de 6 meses na data da entrega. Isenta de impurezas e substâncias estranhas. Deve possuir o registro do MAPA.	KG	6.000
19	RAPADURA - Rapadura de cana, de primeira qualidade, obtida a partir da concentração a quente do caldo de cana-de-açúcar em embalagem plástica atóxica e resistente de 1 Kg (um quilo). Sem adição de essências, corantes naturais ou artificiais, conservantes e edulcorantes. Com porções individuais de 20g.	KG	800
20	TAPIOCA - De 1ª qualidade, a base de farinha de tapioca; cor, cheiro e sabor característicos; textura macia; livres de contaminação química, física ou biológica; acondicionado em saco transparente, atóxico e lacrado. Na embalagem deverá indicar: procedência data de validade, CNPJ, lote e tabela nutricional. Fabricação de acordo com a legislação vigente. Cada tapioca pesando em média de 80 a 100g. Embalagem individual de 500g - QUILO.	KG	1.500
21	TOMATE - Sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característico da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos. Peso e tamanho padrão.	KG	2.000
22	TANGERINA - Produto em ótimas condições de consumo. Tamanho pequeno a médio, coloração alaranjada. Sem partes estragadas. Suculenta e grau de amadurecimento apropriado para consumo. Atender padrões de qualidade e higiene.	KG	600

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu - Ceará
CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122
CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



PREFEITURA DE
Caririáçu



ANEXO III – MODELO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA

TERMO DE CONTRATO Nº _____.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CARIRIÁÇU, através do(a) Fundo Municipal de Educação, com sede à **Rua Luiz Bezerra S/N – Bairro Paraíso – Centro – Caririáçu – Ceará, inscrita no CNPJ-MF, Nº 06.738.132/0001-00**, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, GESTOR RESPONSÁVEL, portador do CPF nº _____ e do outro lado _____, CPF _____, residente na _____, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a) _____, residente na _____, portador do(a) CPF _____, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE deste Município de Caririáçu-Ceará.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Art. 14, § 1º, da Lei nº 11.947/2009, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

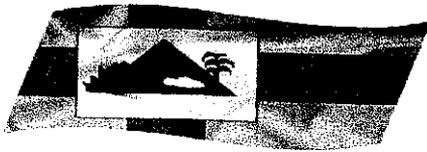
3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu – Ceará

CEP: 83.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



PREFEITURA DE
Caririáçu



- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 11.947/2009 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará a partir da data de sua assinatura extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

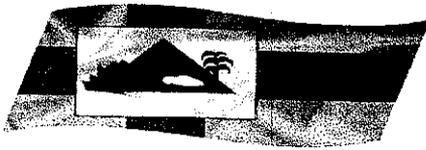
- 7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:
- Advertência;
 - Multa;
 - Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;
- 7.2. A multa prevista acima será a seguinte:
- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;
- 7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu – Ceará

CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

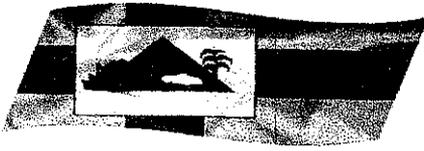
9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2022: Dotação Orçamentária: 0403.12.361.0008.2.085 (Manutenção do Programa de Alimentação Escolar), Classificação econômica 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ _____, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 11.947/2009 e suas posteriores alterações, e, em



PREFEITURA DE
Caririáçu



casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de CARIRIÁÇU, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

CARIRIÁÇU-CE, ____ de ____ de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

CPF _____
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu – Ceará

CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00